

Carvalho, do Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

18 de Dezembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Despacho n.º 634/2007

Por despacho de 15 de Novembro de 2006 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação, foi autorizada, após aprovação em concurso, a nomeação definitiva na categoria de enfermeiro especialista (saúde comunitária), da carreira de enfermagem, com efeitos a 1 de Dezembro de 2006 e para os seguintes locais de trabalho, dos seguintes funcionários:

Alice Maria da Cunha Magalhães Teixeira — Centro de Saúde de Terras de Bouro.

Maria Arminda Nogueira Azevedo — Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão I.

Maria Paula Arantes Bernardino — Centro de Saúde de Vieira do Minho.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

19 de Dezembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Despacho n.º 635/2007

Por despacho de 15 de Novembro de 2006 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação, foi autorizada, após aprovação em concurso, a nomeação definitiva na categoria de enfermeiro especialista (saúde materna e obstétrica), da carreira de enfermagem, com efeitos a 1 de Dezembro de 2006 e para os seguintes locais de trabalho, dos seguintes funcionários:

Margarida Maria Costa Fernandes — Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão I.

Maria Alice Gonçalves Araújo — Centro de Saúde de Barcelos.
Maria Gabriela Ferreira de Melo Feio — Centro de Saúde de Guimarães.

Maria Irene Fernandes Silva — Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão II.

Maria João Ralo Torres Carneiro — Centro de Saúde de Vila Verde.

Paula Maria Senra Azevedo — Centro de Saúde de Barcelinhos.
Ricardo Manuel Assunção Teixeira Gonçalves — Centro de Saúde de Cabeceiras de Basto.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

19 de Dezembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Despacho n.º 636/2007

Por despacho de 15 de Novembro de 2006 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação, foi autorizada, após aprovação em concurso, a nomeação definitiva na categoria de enfermeiro especialista (enfermagem médico-cirúrgica), da carreira de enfermagem, com efeitos a 1 de Dezembro de 2006 e para os seguintes locais de trabalho dos seguintes funcionários:

Ana Amélia Carvalho Leite — Centro de Saúde de Cabeceiras de Basto.

Diodoro Neto Pino — Centro de Saúde de Vizela.
Elsa Maria Cruz de Sá — Centro de Saúde de Barcelos.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

19 de Dezembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 661/2007

Concurso interno geral de ingresso para provimento de oito lugares de enfermeiro, nível 1

1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 7 de Novembro de 2006, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento

de oito lugares de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.
2 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde de Alijó — um lugar;
Centro de Saúde de Mesão Frio — um lugar;
Centro de Saúde de Mondim de Basto — três lugares;
Centro de Saúde de Montalegre — um lugar;
Centro de Saúde de Ribeira de Pena — dois lugares.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as previstas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento será o correspondente ao do escalão e índice constantes da tabela e mapas anexos ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, para a referida categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais, genericamente, as vigentes para os funcionários públicos.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais:

a) Possuir o título profissional de enfermeiro;

b) Ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertence, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, e contem pelo menos um ano de serviço ininterrupto.

8 — Método de selecção:

8.1 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular e a classificação final será atribuída de acordo com o artigo 34.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(ACV \times 2) + (HA \times 4) + (EP \times 4) + (FP \times 4) + (OECR \times 6)}{20}$$

sendo:

CF = classificação final;

ACV = apresentação do *curriculum vitae*;

HA = habilitações académicas;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional;

OECR = outros elementos considerados relevantes.

A classificação final é de 0 a 20 valores.

Apresentação do *curriculum vitae* (ACV), com a pontuação máxima de 20 valores:

Apresentação — 2 valores;

Adequação à grelha — 4 valores;

Descrição e análise crítico-reflexiva das experiências — 6 valores;

Rigor e adequação na terminologia — 6 valores;

Anexos correctamente referenciados no texto — 2 valores.

Habilitações académicas (HA), com a pontuação máxima de 20 valores:

Grau de bacharelato em Enfermagem — 10 valores;

Grau de licenciado em Enfermagem — 20 valores.

Experiência profissional (EP), com a pontuação máxima de 20 valores:

Com um ano de experiência profissional — 10 valores;

Mais de dois anos de experiência profissional — 15 valores;

Mais de três anos de experiência profissional — 20 valores — formação profissional (FP), com a pontuação máxima de 20 valores — formação efectuada após a conclusão do curso que confere o título de enfermeiro e a partir do ano de 2001:

Como formador — formação efectuada para enfermeiros e auxiliares de acção médica — 0,5 valores por cada formação, até ao limite de 4 valores;

Como formando — formação recebida no âmbito geral da profissão — 0,25 valores por cada módulo de seis horas, até ao limite de 16 valores, desde que devidamente fundamentada.